



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2606056400100039301

Eu, **VALDECI BEZERRA**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que possuía débito junto à empresa Brasilcard, o qual teria originado a inscrição de seu nome nos cadastros de inadimplentes. Afirma que, visando regularizar sua situação financeira, celebrou acordo com a empresa para quitação da obrigação.

Aduz que o débito em questão remonta ao ano de 2022 e que, após a formalização do acordo, seu nome foi retirado dos órgãos de proteção ao crédito. Contudo, ao realizar nova consulta cadastral, verificou que a negativação havia sido reinserida, constando, ainda, informação de que a dívida teria origem no ano de 2025.

Sustenta que a informação constante nos cadastros restritivos não corresponde à realidade dos fatos, uma vez que o débito é anterior e refere-se ao ano de 2022, circunstância que entende estar causando prejuízos à sua situação creditícia.

Afirma, ainda, que buscou contato com a administradora do cartão para obter esclarecimentos e solucionar a questão administrativamente, porém não conseguiu atendimento eficaz por parte da empresa.

Diante da ausência de solução para a demanda, recorreu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, requerendo sua intervenção para a mediação do conflito e a preservação de seus direitos.

Pedido: Requer o consumidor a correção da data de origem do débito constante nos cadastros de inadimplentes, bem como a exclusão de seu nome dos órgãos de proteção ao crédito, além dos esclarecimentos pertinentes acerca da situação contratual.

DATA DE RETORNO: 03/07/2026, às 10:00 horas



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 22 de Junho de 2026.

Consumidor(a):

VALDECI BEZERRA